

Dã-vidas de um Casal e Direito de Famã-lia

As dã-vidas contraã-das por um dos cã-circ;njuges antes do casamento sã-oacute; podem ser pagas pelos bens comuns do casal se se destinarem aos preparativos do casamento ou se destinarem a despesas de interesses comuns. Nã-tilde;o ocorrendo as hipã-oacute;teses acima, quem fez a dã-vidas deve pagar com os seus bens p articulares, ou com a parte que receber na partilha dos bens quando ocorrer o fim do casamento, pela morte, desquite, divã-oacute;rcio ou anulaã-ccedil;ão do casamento.

Dã-vidas contraã-das depois do casamento, quando se destinam aos interesses comuns dos cã-circ;njuges ou da famã-lia, devem ser pagas pelos bens comuns do casal. Porã-ecute;m, uma dã-vidas resultante da extravagã-circ;ncia ou do proveito exclusivamente pessoal de um dos cã-circ;njuges sã-oacute; poderã-ecute; ser paga com os bens qo causador da dã-vidas.

Assim, se um marido compra roupas caras em uma boutique, ou compra jã-oacute;ias para presentear uma amante e nã-tilde;o paga essas compras, os credores nã-tilde;o poderã-tilde;o penhorar ou apreender bens comuns ao casal para garantir a dã-vidas. Por quã-circ;? Porque nã-tilde;o se trata de uma dã-vidas feita em benefã-ecute;cio da famã-lia. E se ainda assim os credores entrarem na Justiã-ccedil;a e tentarem penhorar a ã-ucute;nica casa pertencente ao casal? Nesse caso, a ã-ucute;nica casa que serve de residã-ecirc;ncia permanente da famã-lia (o que ã-ecute; denominado "bem de famã-lia") ã-ecute; impenhorã-ecute;vel, e nã-tilde;o responderã-ecute; por nenhuma dã-vidas. Mas essa regra tem suas exceã-ccedil;ões. As dã-vidas decorrentes de contrato de financiamento destinado ã-ecute; aquisiã-ccedil;ão do prã-oacute;prio imã-oacute;vel, de cobranã-ccedil;a de impostos e taxas relacionados com o imã-oacute;vel (condomã-ecute;nio), de crã-ecute;ditos trabalhistas (quando a Justiã-ccedil;a manda o proprietã-ecute;rio pagar indenizaã-ccedil;ão a algum ex-empregado que trabalhou na residã-ecirc;ncia), quando o imã-oacute;vel tiver sido adquirido com dinheiro roubado, o ã-ucute;nico imã-oacute;vel usado para residã-ecirc;ncia pode, sim, ser penhorado ou apreendido. Se consultado pela web, um [advogado de famã-lia online](#), diria que dependendo do caso concreto deveria ser estudado com maior precisã-tilde;o as reais fontes das dã-vidas.

Da mesma forma, quando um dos cã-circ;njuges se toma fiador de alguã-ecute;m sem o outro cã-circ;njuge participar da fianã-ccedil;a, os bens comuns do casal nã-tilde;o respondem pelo dã-ecute;bito caso a dã-vidas nã-tilde;o seja paga pela pessoa que recebeu a fianã-ccedil;a. Nesse caso, se rompido o casamento pela Justiã-ccedil;a, apã-oacute;s a partilha dos bens o cã-circ;njuge fiador responderã-ecute; com sua parte pela dã-vidas. Mas o bem de famã-lia pode ser penhorado ou apreendido quando um locador acionar o casal fiador para pagar as dã-vidas do locatã-ecute;rio a quem ambos os cã-circ;njuges concederam fianã-ccedil;a locatã-ecute;cia.

Sobre o Autor

Especialista em Direito de Famã-lia e Suporte como [Advogado Gratuito](#).

Source: <http://www.artigopt.com>